

**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO** – ATA Nº 4083 Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes as Senhoras e Senhores Vereadores: Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (Presidente), Osvaldir Nunes da Silva (1º Vice-Presidente), Rubens Rojas Gimenes (1º Secretário), (Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, Carlos Rogério Godoy da Matta, Daniel Benzi, João Batista Brito, Jonil Junior Gomes Barcellos e Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos. O Sr. Presidente iniciou a sessão solicitando à Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold (2ª Secretária), a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao vereador Rubens Rojas Gimenes (1º Secretário), a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior que foi colocada em discussão e votação e aprovada pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Do Secretário Municipal de Governo**, Of. nº 022/2024, encaminhando respostas às indicações nº 124, 125, 126, 127/2024, todas de autoria do vereador Pastor João Brito e resposta a indicação nº 128/2024, autoria da vereadora Rosa Trindade e Of. 023/2024, encaminhando resposta às indicações nº 118, 119, 120 e 121/2024, todas de autoria da vereadora Eva Petzold; **Do Secretário Municipal de Educação**, Of. nº 78/2024, solicitando indicação de dois vereadores, um titular e um suplente, para integrar a comissão do plano municipal da primeira infância e **Do Gabinete do Prefeito Municipal de Ladário**, Ofício nº 153/2024, encaminhando Lei Complementar nº 153/2024, que dispõe sobre a isenção de taxa de lixo para terrenos não edificadas, dando nova redação ao inciso I, art. 2º e revogando os §§ 5º e 8º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 135 de 07/12/2021, vetada integralmente, em razão de inconstitucionalidade e Of. nº 154/2024, encaminhando Lei Complementar nº 152/2024, que dispõe sobre as atribuições de cada categoria dos ocupantes do cargo de carreira da Guarda Municipal (GM) de Ladário, e dá outras providências, sancionada pelo Poder Executivo Municipal. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: Do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá**, Of. nº 0250/2024/05PJ/CBA, solicitando remessa integral da Lei Complementar nº 140/22, com todos os seus anexos, devidamente atualizada e vigente. Solicita, ainda que informe se desde sua edição a referida Lei Complementar sofreu alteração no anexo III. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS:** Of. nº 118 a 119/2024. **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS SRS. VEREADORES:** **Vereador Pastor João Brito**, apresentou indicação nº 148/2024 e requerimento nº 030/2024 e **Vereador Osvaldir**, apresentou Projeto de Lei nº 007/2024, que Institui e inclui, no âmbito do Município de Ladário/MS, o Dia Municipal do Psicopedagogo, e dá outras providências. **PALAVRA LIVRE: O Vereador Osvaldir**, usando a palavra comentou que o projeto de lei apresentado criando o dia municipal do Psicopedagogo, visa dar visibilidade ao trabalho desses profissionais, trabalho esse que recentemente foi bastante divulgado nas olimpíadas de Paris, pois uma atleta americana da ginástica artística teve que se tratar com este profissional para poder participar da olimpíada. Finalizou dizendo que em Corumbá tem uma psicopedagoga a Doutora Lilia, que lhe procurou e propôs à ele que criasse no município o dia municipal do psicopedagogo, a ser comemorado no dia 12 de novembro.

**ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente deferiu as indicações. O Sr. Presidente encaminhou para comissão pertinente o Veto Integral do Poder Executivo Municipal, a Lei Complementar nº 153/2024, autoria do vereador Jonil Junior, que dispõe sobre a isenção de taxa de lixo para terrenos não edificados, dando nova redação ao inciso I, art. 2º e revogando os §§ 5º e 8º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 135 de 07/12/2021. O Sr. Presidente encaminhou para comissão pertinente Projeto de Lei nº 007/2024, autoria do vereador Osvaldir. O Sr. Presidente colocou em votação o requerimento nº 030/2024, autoria do vereador Pastor João Brito, que foi aprovado pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. O Sr. Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Carlos Eduardo Fernandes Silva. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Vereador Jonil, usando a tribuna comentou que é lamentável o veto integral do prefeito a Lei Complementar nº 153/2024, de sua autoria, que dispõe sobre a isenção de taxa de lixo para terrenos não edificados, dando nova redação ao inciso I, art. 2º e revogando os §§ 5º e 8º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 135 de 07/12/2021, pois não procede porque terrenos não edificados não geram lixo. Mas o prefeito vetou e o plenário desta casa de Leis, tem que decidir se acompanha o veto ou derruba o veto. Por outro lado, comentou que analisou o Projeto de Lei nº 3/2024, que dispõe sobre a elaboração das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e constatou que o projeto não passa de um contra V é um contra C do ano de 2024, mudou pouca coisa. E neste projeto mais uma vez a área da segurança pública municipal não vai ser contemplada, pois não há previsão de criação da secretaria municipal de segurança, como foi solicitado na audiência pública de apresentação deste projeto de lei. Secretaria que poderia melhorar não só a segurança dos próprios municipais, como também auxiliar as policias militar e civil, na segurança pública do município. Mas é por estes e outros motivos que a bandidagem está tomando conta, apavorando as pessoas de bem e comerciantes do nosso município, como ocorreu dias atras, assalto a mão armada em um comércio localizado na Rua Riachuelo nas proximidades do conjunto Mangueiral. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão, onde eu, Rubens Rojas Gimenes (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

---

**Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento**  
Presidente

**Rubens Rojas Gimenes**  
1º Secretário